



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

APROVADO POR:

Amorim

PROJETO DE LEI N. 12/2020

EM 19 / 10 / 2020

[Signature]
Presidente da Câmara

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de repasse financeiro e dá outras providências"

O Povo do Município de Guidoival, Estado de Minas e seus Representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar novo termo de repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, inscrita no CNPJ n. 25.335.803/0001-28, com sede no Município de Ubá/MG, à Rua Frei Cornélio, nº 200, Bairro Laurindo de Castro, CEP: 36.500-001.

Parágrafo único. O repasse financeiro autorizado no caput deste artigo destinar-se-á despesa de custeio, desde que afetado às ações de combate ao Novo Corona Vírus (COVID-19).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Guidoival
Unidade	041 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010- Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	38– Assistência de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade	2073– MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA À SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Valor	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Para fins de aplicação desta Lei será utilizado o recurso advindo da Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde.

RECEBEMOS

EM 14 / 08 / 20
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

Art. 4º. Para execução dessa despesa, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito autorizado na Lei Nº 803/2020, de 21 de julho de 2020, até o limite autorizado neste Projeto, utilizando o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 5º. O impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser contraída e executada por força desta Lei será de 0,2292%, possuindo compatibilidade e adequação com a LOA, LDO e PPA vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Guidoival, 11 de agosto de 2020.


SORALA VIEIRA DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Matéria: Projeto de Lei.

Ementa: "Autoriza chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiro e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

CARÁTER DE URGÊNCIA

A presente matéria de lei ora encaminhada, visa obter autorização legislativa para o Executivo Municipal fazer repasse financeiro, visando atender interesse público social e municipal.

O presente projeto de lei é constitucional, legal e atende o interesse público.

A Finalidade pública é inconteste, eis que o objeto do instrumento de repasse financeiro a ser firmado, compreenderá repasse de recursos financeiros por parte do ente Município ao Hospital Santa Isabel, cuja finalidade será aquisição de bens de custeio e/ou custeio, desde que afetado às ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

O presente Projeto de Lei contemporiza a criação de crédito orçamentário de natureza especial, bem como define expressamente o impacto orçamentário-financeiro da despesa gerada, sua compatibilidade e adequação com a LOA, LDO e PPA vigentes.

O atual repasse se justifica uma vez que o Hospital Santa Isabel é o primeiro Hospital de referência COVID-19 da microrregião de saúde de Ubá, conforme constante no Plano de Contingência do Estado de Minas Gerais.

Desta feita, em razão do aumento expressivo de casos na microrregião de saúde de Ubá, da qual o Município de Guidoival é parte integrante, e ainda, pelo fato do referido hospital encontrar-se com suas unidades de UTI COVID com grau de ocupação próximo a 100%, entende-se cabível e necessário o presente repasse financeiro, de maneira a colaborar com a abertura de novos leitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

Por fim, é que se espera sua votação e aprovação, em **CARÁTER** de **URGÊNCIA**.

Guidoval-MG, 11 de agosto de 2020.


SORALA VIEIRA DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 12/2020

CONSULTA

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoal sobre Projeto de Lei de autoria da Chefe do Poder Executivo **Soraia Vieira de Queiroz**, que "autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de repasse financeiro e dá outras providências".

PARECER


A proposta em estudo, em que pese a sua finalidade, se reveste das condições de legalidade e constitucionalidade, não havendo vício de iniciativa, podendo o Poder Executivo propor termo de repasse a rede hospitalar credenciada no Sistema Único de Saúde.

Referido projeto deverá ser submetido às Comissões Permanentes da Casa, por possuir conteúdo condizente com as atribuições destas.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples a teor do art. 161 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI, contudo, cabe ressaltar que



Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 - sala 101 - Rodeiro - MG - CEP 36.510-000

tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei por suas próprias convicções e pensamentos.

É o parecer, sub censura.

Guidoval - MG, 17 de agosto de 2020.

Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG nº 112.621



Projeto de Lei 12/2020

“Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de repasse financeiro e dá outras providências”

Foi encaminhado à Assessoria Contábil desta Casa de Leis, para emissão de parecer quanto à execução orçamentária do Projeto de Lei 12/2020, de autoria do executivo, conforme epigrafado acima.

Considerando a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, informado no artigo 5º, conforme parecer favorável ao projeto de lei 11/2020,

Exponho:

No que tange à legalidade e constitucionalidade a proposição está em consonância com a legislação pertinente à matéria.

Diante de todo exposto, após a análise da redação original, do ponto de vista da execução orçamentária, a Assessoria Contábil, s.m.j. opina favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei PL nº 11/2020 cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, discussão, análise e votação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais.

Guidoval, 14 de agosto de 2020

Luciano Oliveira
Contabilista – CRC/59.182

**LUCIANO
OLIVEIRA:7
413738767
2** Assinado de forma
digital por LUCIANO
OLIVEIRA:74137387
672
Dados: 2020.08.14
17:52:33 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro

Guidoival/MG - CEP: 36.515-000

E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br

Site: www.guidoival.mg.leg.br

Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de 12/2020 do Poder Executivo que “Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de repasse financeiro e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de agosto de 2020.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de 12/2020 do Poder Executivo que “Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de repasse financeiro e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de agosto de 2020.

Presidente: Claudio Henrique Vieira

Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Luiz Antônio de Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de 12/2020 do Poder Executivo que “Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de repasse financeiro e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de agosto de 2020.



Presidente: João Rodrigo Alberto



Membro: Evaldo Ribeiro Lopes



Membro: Cláudio Henrique Vieira